TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: A presente contratação tem por finalidade a prestação de serviços especializados de manutenção corretiva em equipamentos laboratoriais utilizados pelo Laboratório Municipal, visando assegurar o pleno funcionamento dos equipamentos, a continuidade das rotinas analíticas, a confiabilidade dos resultados dos exames e a qualidade dos serviços prestados aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
01	1	Sv	Manutenção corretiva de equipamento Max Coag
02	1	Sv	Manutenção corretiva de equipamento Smart 200

2 – Da Justificativa

A presente contratação tem por finalidade a prestação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos laboratoriais utilizados pelo Laboratório Municipal, sendo indispensável para garantir o pleno funcionamento dos equipamentos empregados na realização das rotinas analíticas.

---

3 – Do Prazo de Execução dos Serviços e do Atendimento

3.1. Os serviços deverão ser executados por profissionais devidamente qualificados e capacitados, utilizando ferramentas, equipamentos e procedimentos técnicos compatíveis com as recomendações dos fabricantes dos equipamentos laboratoriais e com as normas técnicas aplicáveis.

3.2. A manutenção preventiva deverá ser realizada conforme cronograma previamente estabelecido entre a Secretaria Municipal de Saúde e a contratada, em datas e horários que não comprometam a rotina de funcionamento do Laboratório Municipal.

3.3. Os serviços serão executados nas dependências do Laboratório Municipal da Secretaria Municipal de Saúde de Engenheiro Coelho/SP, em dias úteis, no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, salvo necessidade devidamente justificada e autorizada pela Administração.

3.4. Os chamados para manutenção corretiva deverão ser atendidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da solicitação formal da Administração, devendo o diagnóstico técnico ser apresentado no primeiro atendimento.

3.5. Sempre que possível, o reparo deverá ser concluído no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contadas do atendimento inicial. Quando houver necessidade de substituição de peças ou serviços de maior complexidade, a contratada deverá apresentar justificativa técnica, cronograma para conclusão do serviço e submetê-los à aprovação da Administração.

3.6. Caso seja necessária a retirada de qualquer equipamento para execução dos serviços em oficina especializada, esta somente poderá ocorrer mediante autorização da Secretaria

Municipal de Saúde, ficando a contratada integralmente responsável pelo transporte, acondicionamento, guarda, integridade e devolução do equipamento em perfeitas condições de funcionamento.
3.7. Todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, incluindo deslocamento, mão de obra, ferramentas, equipamentos, transporte, seguros, tributos e demais encargos necessários ao cumprimento do objeto contratual, correrão exclusivamente por conta da contratada.
3.8. Ao término de cada manutenção preventiva ou corretiva, a contratada deverá emitir relatório técnico contendo, no mínimo, a identificação do equipamento, descrição detalhada dos serviços executados, peças eventualmente substituídas, testes realizados, condições de funcionamento verificadas, recomendações técnicas, data da execução e identificação do responsável técnico.
3.9. Os serviços serão recebidos provisoriamente para verificação da conformidade com as especificações contratuais, sendo posteriormente recebidos definitivamente após a constatação do pleno funcionamento do equipamento e da correta execução dos serviços pela fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde.
3.10. Serão recusados os serviços executados em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, com as recomendações do fabricante ou que apresentem falhas de execução, devendo a contratada realizar as correções necessárias, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo estabelecido pela fiscalização do contrato.
3.11. Quando houver substituição de peças durante a manutenção corretiva, estas deverão ser novas, originais ou de qualidade equivalente à recomendada pelo fabricante do equipamento, mediante prévia autorização da Administração, observadas as condições estabelecidas no contrato.

---

4 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
4.1. São obrigações da Contratada:
4.1.1. Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos laboratoriais nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta apresentada e em conformidade com a legislação vigente e as normas técnicas aplicáveis.
4.1.2. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
4.1.3. Disponibilizar profissionais devidamente qualificados, capacitados e habilitados para a execução dos serviços, observando as recomendações dos fabricantes dos equipamentos e as normas técnicas pertinentes.
4.1.4. Executar os serviços nos prazos estabelecidos pela Contratante, realizando as manutenções preventivas conforme cronograma definido e atendendo prontamente aos chamados para manutenção corretiva.
4.1.5. Responsabilizar-se integralmente pelos custos de mão de obra, deslocamento, transporte, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços.
4.1.6. Realizar inspeções, testes de funcionamento, ajustes, limpezas técnicas, calibrações, quando aplicáveis, e demais procedimentos necessários para assegurar o pleno funcionamento dos equipamentos laboratoriais.

4.1.7. Fornecer, quando previamente autorizado pela Administração, peças e componentes novos, originais ou de qualidade equivalente à recomendada pelo fabricante, responsabilizando-se pela procedência, qualidade e garantia dos materiais empregados.
4.1.8. Emitir, ao término de cada atendimento, relatório técnico contendo a identificação do equipamento, os serviços executados, peças eventualmente substituídas, testes realizados, diagnóstico das condições de funcionamento, recomendações técnicas e identificação do responsável pela execução.
4.1.9. Refazer, sem qualquer ônus para a Administração, os serviços que apresentarem falhas de execução, vícios, inconformidades técnicas ou que não restabeleçam o adequado funcionamento do equipamento, no prazo estabelecido pela fiscalização do contrato.
4.1.10. Responder civil, administrativa e criminalmente pelos danos causados à Administração, aos equipamentos ou a terceiros em decorrência de erro, negligência, imperícia, imprudência ou qualquer irregularidade na execução dos serviços.
4.1.11. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer situação que impeça ou possa comprometer a execução dos serviços, bem como a necessidade de substituição de peças, apresentando diagnóstico técnico e orçamento, quando aplicável.
4.1.12. Não transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto da contratação sem prévia e expressa autorização da Administração Municipal.
4.1.13. Atender prontamente às solicitações da fiscalização do contrato, prestando todos os esclarecimentos e fornecendo os documentos e informações necessários ao acompanhamento da execução contratual.
4.1.14. Responsabilizar-se pela guarda, conservação e integridade dos equipamentos enquanto estiverem sob sua responsabilidade, inclusive durante eventual transporte para oficina especializada, respondendo por quaisquer danos ou extravios.
4.1.15. Cumprir integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as demais normas técnicas, regulamentares e de segurança aplicáveis ao objeto da contratação**.**

---

5 – Das Obrigações da Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
5.1.São obrigações da Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho:
5.1.1. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido.
5.1.2. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto contratado.
5.1.3. Permitir acesso dos funcionários da contratada ao local de entrega.
5.1.4. Comunicar formalmente à contratada quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento.
5.1.5. Receber provisória e definitivamente o objeto, mediante conferência das especificações e condições do item fornecido.
5.1.6. Aplicar as penalidades cabíveis em caso de descumprimento contratual.

---

6 – Das Condições de Pagamento
6.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor responsável.
6.2.O pagamento ficará condicionado à regularidade fiscal da contratada e ao recebimento definitivo do objeto.

---

7 – Do Prazo de Vigência
7.1.O prazo de vigência da contratação será até o cumprimento integral das obrigações assumidas pelas partes, contados da emissão da Autorização de Fornecimento.

---

8 – Das Sanções Administrativas
8.1.O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
8.2.O atraso injustificado na entrega do objeto poderá acarretar aplicação de multa, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.
8.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto, poderão ser aplicadas, entre outras, as seguintes penalidades:
8.3.1. Advertência;
8.3.2. Multa administrativa;
8.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
8.3.4. Declaração de inidoneidade, nos termos da legislação vigente.

---

9 – Dos Recursos Financeiros
9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde.

---

10 – Da Gestão e Fiscalização do Contrato
10.1. Nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, a execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração.
10.2.O fiscal do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das falhas verificadas.

---

11 – Do Valor Estimado
11.1.O valor estimado da contratação será apurado mediante pesquisa de preços realizada nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

---

12 – Das Disposições Finais
12.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Engenheiro Coelho, 17/11/2026

SOLICITANTE:

Leandro Henrique Gaio Martins
Coordenador de Almoxarifado da Saúde

RESPONSÁVEIS:

Talita Franco da Cruz
Fiscal de contrato
Quimica
Rg 48.361.578-x
CPF: 401898088-45

Secretario:

RENAN MANHABUSQUI PACÍFICO
Secretario Municipal de Saúde Pública